

**OFÍCIO Nº 003 - SDP 001/2025**

Vitória, 15 de outubro de 2025.

**Ref.:** Contratação de consultoria de empresa especializada para elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Inundação e Concepção da Arquitetura do Sistema de Monitoramento, Previsão e Alerta de Risco Hidrometeorológico e Geológico da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim.

Prezados Senhores,

A Comissão Especial de Licitação<sup>1</sup>, no uso de suas atribuições e conforme item 13.1 da Folha de Dados do Edital (FDE), apresenta os esclarecimentos abaixo:

- 1) Na Seção 3, p.42, é apresentada uma tabela para conferência dos formulários solicitados. Para o Formulário TEC-6 indica-se um limite de páginas de 5 páginas por especialista, porém não está claro se o limite de 5 páginas inclui também o CV dos especialistas (a serem enviados em um anexo). Por favor esclarecer o limite de páginas para (i) composição da equipe, (ii) insumos dos especialistas principais, e (iii) CVs a serem enviados em um anexo.

**Esclarecimentos:** O Formulário TEC 6 – Tabela, deverá listar informações relacionadas a carga de trabalho, em pessoa-mês, para cada produto listado no Formulário TEC-5. O Formulário TEC 6, no limite de 05 páginas, deverá trazer as informações relacionadas a formação acadêmica, experiência profissional e outras cabíveis, de cada membro da equipe chave, individualmente. A licitante poderá fazer a juntada de um currículo simplificado do membro da equipe chave relacionado, para subsidiar as informações prestadas. Documentos comprobatórios poderão ser juntados em anexos sem contabilização do limite de páginas.

- 2) Entende-se que o formulário TEC-7 deve ser preenchido e assinado por cada um dos especialistas principais (i.e., as 5 posições-chave). No entanto, este formulário tem aproximadamente duas páginas e o limite de páginas indicado (na seção 3, p.42) é de 5 páginas. Por favor esclarecer se o formulário TEC-7 é individual por especialista ou se apenas a parte indicada na p.57 deve ser preenchida por especialista, bem como confirmar o limite de páginas.

**Esclarecimentos:** O Formulário TEC 7 deverá ser preenchido e assinado por cada membro da equipe chave, individualmente, obedecendo o limite de páginas estabelecido na Seção 3 – Proposta Técnica – Formulário Padrão.

|   |   |       |                          |    |
|---|---|-------|--------------------------|----|
| ✓ | ✓ | TEC-7 | Código de Conduta (ESHS) | 05 |
|---|---|-------|--------------------------|----|



- 3) Na seção 7, p.76, apresenta-se a Figura 1 com a área de abrangência dos serviços de consultoria. O Cliente poderia fornecer o mapa em arquivo “.shp” ou similar para o Consultor?

**Esclarecimentos:** Sim, Arquivo Shapefile dos limites da bacia do rio Itapemirim disponibilizado em anexo.

- 4) Na Seção 7, item 5.1.6, p.87 é mencionado que as visitas técnicas devem ser organizadas para áreas de risco de inundação ou movimentos de massa. É entendimento do Consultor que as visitas devem ser realizadas para áreas com nível de risco elevado e não para todas as áreas de risco (isto é, áreas com risco baixo ou médio). Solicitamos a confirmação do Cliente de que o entendimento está correto

**Esclarecimentos:** Conforme descrito no TdR, a contratada deverá visitar as áreas de risco em todos os municípios na região de abrangência do projeto, a fim de obter um pleno conhecimento da região. Essa análise poderá, eventualmente, permitir que a contratada proponha uma reclassificação do risco de uma determinada área específica.

- 5) Na Seção 7, item 5.1.7, p.89 é mencionado a necessidade de envio de minutas de Anotações de Responsabilidade Técnica para aprovação. Solicitamos que o Cliente esclareça qual o formato/estrutura esperados para essas minutas e quem será o responsável pela aprovação.

**Esclarecimentos:** Apresentar a minuta conforme disponibilizada pelo sistema de emissão de ART do órgão de classe.

- 6) Na Seção 7, item 5.1.8, são mencionadas 1,600 seções em áreas urbanas e 190 em áreas rurais. Solicitamos que o Cliente confirme se o levantamento de campo tem que ser realizado em todos os locais ou se o Consultor pode propor uma abordagem específica para atingir os objetivos da consultoria

**Esclarecimentos:** O Termo de Referência é resultado de um amplo processo de análise e debate das equipes técnicas envolvidas na construção do documento. Assim, conforme descrito no item 5.2. Levantamento de Campo, é apresentado um quantitativo mínimo de seções topobatimétricas.

“Estão previstos os serviços de levantamentos de campo de topobatimetria, cadastro de obstruções e travessias e nivelamento de marcas de cheia e estações fluviométricas. São, no mínimo, 1790 seções transversais ao todo, que devem atender tanto aos estudos do PGRI quanto do SMPA.”

Entretanto, caso julguem necessário, os proponentes poderão propor um levantamento de campo mais detalhado para realização das modelagens hidrológicas e hidráulicas



- 7) Na Seção 7, item 5.3.1, sub-item “análise de resultados”, p.98, é mencionado que a CEPDEC está contratando um serviço de consultoria para “...executar o cadastramento dos moradores da área de risco de inundação”. Solicitamos que o Cliente esclareça qual o prazo de execução previsto para esse serviço e como este projeto (objeto deste TDR) deve utilizar os resultados provenientes da CEPDEC e/ou fornecer informações para o trabalho da CEPDEC. Além disso, solicitamos que o Cliente confirme que o Consultor não será responsável pelos produtos de outros Consultores entregues à CEPDEC.

**Esclarecimentos:** As atividades da Subcomponente 2.2 são desenvolvidas pela SEAMA, AGERH e CEPDEC. A caracterização da população vulnerável poderá ocorrer a partir de dados secundários, com a utilização de dados desagregados do IBGE. O PGRI deverá subsidiar a contratação da CEPDEC, que fará um estudo detalhado dos vulneráveis.

- 8) Na Seção 7, item 5.6.1, p.110 é mencionado que a AGERH dará apoio ao Consultor para articular com instituições locais as visitas técnicas e que reuniões são recomendadas a serem realizadas nas prefeituras ou locais indicados pelos gestores municipais. É o entendimento do Consultor que a AGERH e prefeitura serão responsáveis por prover o local para reuniões e consultas públicas que exijam mais espaço, bem como por facilitar eventuais bebidas e comidas (i.e., ‘coffee-break’) para participantes, e que essa não é uma responsabilidade do Consultor. Solicitamos a confirmação do Cliente que o entendimento está correto

**Esclarecimentos:** Conforme descrito no Termo de Referência, é fundamental que seja garantida a efetiva participação dos gestores públicos locais, stakeholders e da comunidade nas visitas aos municípios. TODA a logística dessas visitas caberá à CONTRATADA.

A AGERH fornecerá APOIO na articulação com os gestores e técnicos municipais para facilitar a realização das atividades planejadas.

Quanto aos insumos a serem fornecidos pela CONTRATADA, presente à pag. 131, o texto é claro:

- “. Espaço para a realização de todos os eventos de participação pública, incluindo recursos de áudio (incluindo para gravação) e vídeo, coffee break e organização dos eventos, como lista de presença e registros fotográficos;
- . Logística para as equipes da CONTRATADA nas visitas técnicas e eventos de participação pública, incluindo transporte, hospedagem e alimentação.”



- 9) Na Seção 7, item 5.6.4, p.113-114 é mencionado a necessidade de organizar sessões de diálogo, caminhadas participativas, reuniões comunitárias, e dinâmicas de grupo focais. Solicitamos que o Cliente esclareça qual o número (mínimo) necessário para cada um desses tipos de atividades complementares de participação pública

**Esclarecimentos:** No item 5.6.4 são apresentadas atividades complementares de participação pública. É esperado que ocorram todas as atividades descritas no referido item, no mínimo uma (01), em cada município da área de estudo. Não é descartada a possibilidade de a PROPONENTE propor outras atividades.

- 10) O Consultor fará todos os esforços razoáveis para garantir o engajamento de atores envolvidos no processo de gestão de risco à inundação, incluindo consultas públicas com grupos afetados/beneficiados, com o apoio do Cliente. No entanto, o Consultor não pode garantir que as instituições e a população de fato participarão desses eventos, uma vez que isso foge da responsabilidade e controle do Consultor. Solicitamos que o Cliente confirme esse entendimento e limitações da responsabilidade do Consultor

**Esclarecimentos:** Não é possível assegurar que haverá o engajamento de TODOS os atores associados a desastres naturais na construção do PGRI. Contudo, espera-se que a construção do PGRI ocorra de forma participativa, permitindo uma ampla participação pública, em todas as etapas do processo.

A AGERH IRÁ APOIAR a articulação com os gestores e técnicos municipais para facilitar a realização das atividades de participação públicas planejadas. Caso o município não possa ajudar, caberá à CONTRATADA TODA a logística dessas atividades.

Caso não haja a efetiva participação e engajamento dos atores, desde de que comprovado que o consultor efetuou as ações necessárias para promover a participação e engajamento, a CAE poderá eximir o consultor dessa responsabilidade

- 11) Solicitamos que o Cliente confirme que o Consultor não é responsável pelo pagamento de “per diem”, custo de acomodação ou transporte, entre outros, para instituições participantes e público geral

**Esclarecimentos:** É fundamental assegurar que a população vulnerável participe. Assim, nas atividades relacionadas à participação pública é preciso dispor de formas que assegure o envolvimento de TODOS na construção do PGRI.



A AGERH IRÁ APOIAR a articulação com os gestores e técnicos municipais para facilitar a realização das atividades de participação públicas planejadas. Caso o município não possa ajudar, caberá à CONTRATADA TODA a logística dessas atividades.

Quanto aos insumos a serem fornecidos pela CONTRATADA, presente à pag. 131, o texto é claro:

“Espaço para a realização de todos os eventos de participação pública, incluindo recursos de áudio (incluindo para gravação) e vídeo, coffee break e organização dos eventos, como lista de presença e registros fotográficos;

. Logística para as equipes da CONTRATADA nas visitas técnicas e eventos de participação pública, incluindo transporte, hospedagem e alimentação.”

- 12) Na Seção 7, Componente 6, são mencionados os produtos (de 8 a 10) relacionados ao SMPA. No entanto, entre esses produtos não está claramente mencionado quais os requisitos do TdR. Solicitamos que o Cliente confirme se o Consultor será responsável por desenvolver os TdR e, se sim, quais são os requisitos específicos

**Esclarecimentos:** Conforme descrito às páginas 120/121, A arquitetura do SMPA deverá ser totalmente formulada, tanto do ponto de vista de Tecnologia da Informação (processamento, manejo e armazenamento de dados) quanto do ponto de vista de engenharia (modelagem e previsão hidrológica e hidráulica) em um “ambiente de homologação”, ou seja, o sistema já desenvolvido pela contratada num ambiente de teste.

A CONTRATADA deverá elaborar um TdR que servirá para uma nova contratação com o objetivo de implementar a fase de operacional do SMPA.

“... resultando em um Termo de Referência (TdR) para a contratação de serviço especializado de TI para a implantação do SMPA do rio Itapemirim. Além dos aspectos de TI, o TdR deve contemplar as especificações para as melhorias identificadas como necessárias quanto a levantamentos de campo, hidrometria e aquisição de serviços e informações de sensoriamento remoto, entre outros relevantes para a operação do SMPA. Na elaboração do TdR devem ser observadas as demais ações em curso e previstas no âmbito do Programa Águas e Paisagem e outros em desenvolvimento pelo Estado do ES, visando otimizar a contratação futura. O TdR deve especificar, além do escopo dos serviços, os quantitativos e custos associados.

De forma análoga ao proposto para os projetos conceituais de medidas de gestão de risco abordados no PGRI (mencionados no item 5.5.2), deverão ser estimados os custos de implantação do SMPA. Neste caso, no entanto, deverá ser apresentado um plano de implantação a parte do PGRI, com a proposição das ações e arranjos institucionais necessários,



bem como a indicação das fontes de financiamento e cronograma físico-financeiro.”

- 13) Na Seção 7, Componente 6, é descrito o SMPA. Existem requisitos relativos ao sistema de previsão operacional que já possam ser compartilhados? Como um sistema de aprovação completo precisa ser desenvolvido, seria útil saber se o Cliente espera uma cobertura completa do mapa de inundação 2D ou se tabelas de consulta e/ou resultados do modelo 1D podem ser suficientes

**Esclarecimentos:** Quanto ao questionamento acerca se a consultora deverá desenvolver um Termo de Referência, a resposta é sim.

A descrição do que se espera do TdR a ser elaborado está prevista na pág. 121, a saber:

“... resultando em um Termo de Referência (TdR) para a contratação de serviço especializado de TI para a implantação do SMPA do rio Itapemirim. Além dos aspectos de TI, o TdR deve contemplar as especificações para as melhorias identificadas como necessárias quanto a levantamentos de campo, hidrometria e aquisição de serviços e informações de sensoriamento remoto, entre outros relevantes para a operação do SMPA. Na elaboração do TdR devem ser observadas as demais ações em curso e previstas no âmbito do Programa Águas e Paisagem e outros em desenvolvimento pelo Estado do ES, visando otimizar a contratação futura. O TdR deve especificar, além do escopo dos serviços, os quantitativos e custos associados.”

A apresentação do TdR é reforçada na descrição do Produto 10 (pág. 130)

“Deve constar em anexo o TdR da implementação do sistema operacional de SMPA, inclusive com as recomendações e especificações de aquisição de hardware e software, levantamentos de campo e instrumentação da bacia.”

Acerca dos requisitos específicos do Sistema de Monitoramento, Previsão e Alerta (SMPA), a descrição detalhada encontra-se na seção 6 “ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PRODUTOS DO SMPA” (pág.120). De forma sucinta, o SMPA deverá abordar os seguintes componentes, conforme descrito na pág. 121 e detalhado nas subseqüentes:

“O projeto conceitual de SMPA deve abordar as seguintes componentes:

- Sistema de monitoramento;
- Sistema de previsão;
- Sistema de alerta.”

Convém esclarecer, ainda, que a empresa consultora deverá apresentar uma versão do sistema SMPA em ambiente de homologação, conforme conta na pág. 120

“A parte de engenharia do sistema, ou seja, modelagem e previsão hidrológica e hidráulica, deverá ser plenamente desenvolvida, contemplando preparação, calibração



e verificação dos modelos computacionais e implementação do mecanismo de previsão de vazões, níveis e limites de inundação. Ainda, para que os dados hidrológicos sejam manejados, deverão ser implementados *scripts* de programação e ferramentas computacionais necessários, ainda em “ambiente de homologação”. Tais algoritmos podem não ser os definitivos para operacionalizar o sistema, mas devem ser o suficiente para o manejo dos dados na etapa de desenvolvimento e devem permitir à equipe de TI da etapa posterior, de operacionalização, o entendimento dos aspectos de hidrologia necessários ao sistema.”

O Termo de Referência a ser apresentado pela Consultora embasará futura contratação para a efetiva implantação do SMPA.

- 14) Na Seção 7, Componente 6.2 sobre o Sistema de Previsão, são mencionados os requisitos para o sistema. A menos que seja escolhido um produto de software muito comum para operacionalização (por exemplo, Delft-FEWS, Mike Operations), é improvável que a versão aprovada do sistema possa ser dimensionada para um sistema totalmente operacional por um consultor diferente daquele que desenvolveu o sistema aprovado. Solicitamos ao Cliente que esclareça porque essa divisão foi realizada.

**Esclarecimentos:** O escopo do contrato objeto dessa licitação e a definição de uma contratação posterior para implementação de um SMPA plenamente operacional para a bacia do rio Itapemirim foi objeto de intensas discussões com as equipes da Agerh e do Banco Mundial.

- 15) Na Seção 7, item 8 é indicada a lista de posições chave para o Consultor. Solicitamos o esclarecimento dos requisitos de formação acadêmica, indicação de quais especialistas necessitam ter o domínio do idioma Português, e outros requisitos que serão avaliados para cada posição

**Esclarecimentos:** Considerando a natureza do projeto, o público alvo e a necessidade de interação com vários órgãos estadual e municipais, é essencial que os profissionais chave, listados na Tabela 1. Relação e qualificação da equipe-chave (pág. 131/132), possuam fluência plena em português.

- 16) Na Seção 8, cláusula 16, modificações e variações, gostaríamos de adicionar o seguinte ponto:
- “As partes reconhecem que (a) a ocorrência de uma nova pandemia após a data deste Contrato e (b) qualquer alteração nas restrições e/ou orientações do Governo holandês e/ou [governo do país x] que tenham efeito legal para reduzir a propagação e o impacto da COVID-19, que entrem em vigor após a data deste Contrato, são consideradas uma modificação ou variação deste Contrato.”*



**Esclarecimentos:** A contratação dos serviços de consultoria, em comento, será integralmente financiada por recursos oriundos do Acordo de Empréstimo N° 9519-BR, celebrado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD). O Acordo de Empréstimo prevê que as contratações serão regidas pelo Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários do IPF, datado de novembro de 2020 e utilizados os Documentos Padrão de Aquisições do Banco (DPA). A legislação pátria, Lei 14.133/21, recepciona tal previsão em seu art. 1º, §3º:

Da dicção da norma do § 3º, do artigo 1º da Lei 14.133/2021, exsurtem as seguintes ilações:  
§ 3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas:

(...)

II - condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que:

- a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;
- b) não conflitem com os princípios constitucionais em vigor;
- c) sejam indicadas no respectivo contrato de empréstimo ou doação e tenham sido objeto de parecer favorável do órgão jurídico do contratante do financiamento previamente à celebração do referido contrato.

Trata-se, portanto, a Minuta de Contrato da Seção 8 da Solicitação de Propostas SDP 001/2025, de um documento padrão do Banco Mundial, adotada em todos os processos de aquisição na modalidade SBQC.

O prefácio da parte de minuta de contrato orienta para o seguinte:

1. O Formulário de Contrato Padrão é composto por quatro partes: Formulário de Contrato a ser assinado pelo Cliente e o Consultor, as Condições Gerais do Contrato (CGC), inclusive o Anexo 1 - Fraude e Corrupção, as Condições Especiais do Contrato (CEC) e os Apêndices;
2. As Condições Gerais do Contrato, inclusive o Anexo 1 que versa sobre Fraude e Corrupção e não deverão ser modificadas. As Condições Especiais do Contrato contêm cláusulas específicas para cada tipo de Contrato e visam complementar, mas não substituir ou contradizer as Condições Gerais. (grifo nosso).

Portanto, qualquer alteração no documento padrão, deverá ser levada ao entendimento e aprovação do Banco Mundial e também da Procuradoria Geral do Estado.

Ademais, nas contratações de serviços de consultoria, financiadas pelo Banco Mundial, está prevista a fase de **negociação de contrato** com a licitante que obtiver a maior nota final, onde serão realizadas discussões



sobre os termos de referência, metodologia proposta, pessoal, insumos e condições especiais do contrato, sem promover alterações substanciais na proposta avaliada.

**Folha de Dados do Edital (FDE)**

|             | <b>D. Negociações do Contrato e Adjudicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>28.1</b> | <p><b>Data e endereço previstos para as negociações do contrato:</b></p> <p><b>Data:</b> 18/12/2025</p> <p><b>Endereço:</b> Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA</p> <p>Comissão Especial de Licitação 1.</p> <p>Rua Dr. João Carlos de Souza, 107, 9º Andar - Barro Vermelho</p> <p>CEP: 29057-530 - Vitória / ES</p> |

- 17) Na Seção 8, cláusula 17, força maior, gostaríamos de solicitar a inclusão dos seguintes itens:
- “As pandemias são consideradas como um caso de força maior” “Caso a área do projeto, ou parte da área do projeto, seja classificada pelo Consultor como uma área de alto risco de viagem no momento da visita, resultando na restrição de viagem do Consultor, ambas as Partes reconhecem que tal evento será considerado como uma mudança de circunstâncias, conforme estabelecido na Cláusula 17 das Condições Gerais do Contrato deste Acordo.”*

**Esclarecimentos:** Vide esclarecimento 16.

- 18) Na Seção 8, cláusula 18, o Consultor gostaria de adicionar uma nova Cláusula 18.2:
- “O Consultor reserva-se o direito de suspender o Contrato se o pagamento de faturas não contestadas for atrasado por mais de 15 dias após a data de vencimento da fatura mencionada. O Consultor informará o Empregador com duas semanas de antecedência que a suspensão do Contrato é iminente. Se o Empregador não tiver remediado o atraso no pagamento no prazo de 45 dias após o início da suspensão, o Consultor tem o direito de rescindir o Contrato. A rescisão pelo Consultor não prejudicará nem afetará os direitos ou reclamações e responsabilidades acumulados das Partes”.*

**Esclarecimentos:** Vide esclarecimento 16.

- 19) Na Seção 8, cláusula 23.1, o Consultor solicita ao Cliente a limitação de responsabilidade de acordo com a seguinte alteração no texto:
- (a) Exceto em caso de negligência grave ou conduta dolosa por parte do Consultor ou de qualquer*



*pessoa ou empresa que atue em nome do Consultor na prestação dos Serviços, o Consultor, no que diz respeito aos danos causados pelo Consultor ao Cliente (incluindo, mas não se limitando à propriedade do Cliente), não será responsável perante o Cliente: (i) por qualquer perda ou dano indireto ou consequencial; e (ii) por qualquer perda ou dano direto que exceda uma vez o valor total do Contrato; e a responsabilidade do Consultor é limitada a um período de dois anos após o Consultor ter concluído os Serviços ou o Contrato ter sido rescindido, o que ocorrer primeiro.*

*(b) Esta limitação de responsabilidade não (i) afetará a responsabilidade do Consultor, se houver, por danos a Terceiros causados pelo Consultor ou qualquer pessoa ou empresa agindo em nome do Consultor na execução dos Serviços; (ii) ser interpretada como proporcionando ao Consultor qualquer limitação ou exclusão de responsabilidade que seja proibida pela [inserir “Lei Aplicável”, se for a lei do país do Cliente, ou inserir “lei aplicável no país do Cliente”, se a Lei Aplicável indicada na Cláusula SCC1.1 (a) for diferente da lei do país do Cliente].*

**Esclarecimentos:** Vide esclarecimentos 16.

20) Na Seção 8, cláusula 24.1, o Consultor ressalta que podemos manter, a nosso próprio custo, os seguintes seguros:

- (a) Seguro de responsabilidade profissional, com cobertura mínima no valor de US\$ 2.500.000;
- (b) Seguro de responsabilidade civil automóvel para veículos motorizados operados no país do Cliente pelo Consultor ou seus Especialistas ou Subconsultores, com cobertura mínima conforme exigido pela legislação do país;
- (c) Seguro de responsabilidade civil, com cobertura mínima de US\$ 2.500.000. Observe que a “empresa” não possui seguro de responsabilidade civil do empregador, portanto, não podemos fornecer tal seguro como se a “licitante” fosse a entidade contratante. Na Holanda, a responsabilidade civil do empregador e a indenização por acidente de trabalho são cobertas pela participação obrigatória dos funcionários e empresas holandeses no sistema de seguro social holandês, que oferece uma ampla gama de benefícios para doentes, deficientes, desempregados, etc. Consequentemente, não é necessário que as empresas holandesas que empregam pessoas sob contratos de trabalho holandeses tenham um seguro de responsabilidade civil do empregador separado.

**Esclarecimentos:** Ratificando os esclarecimentos 16, informamos que está prevista a fase de **negociação de contrato** com a licitante que obtiver maior nota final, onde serão realizadas discussões sobre os termos de referência, metodologia proposta, pessoal, insumos e condições especiais do contrato e outras que as partes julgar pertinente, sem contudo, promover alterações substanciais na proposta avaliada.



- 21) Na Seção 8, cláusula 27, o Consultor gostaria de sugerir uma alteração O Consultor gostaria de substituir a cláusula 27 pela seguinte:

*“Todos os direitos de propriedade intelectual sobre ou relacionados aos Serviços (incluindo o acesso total ou parcial ao software, seja pela Internet ou localmente) permanecem pertencentes ao Consultor. O Consultor concede ao Cliente uma licença limitada e não exclusiva para usar os Serviços para fins comerciais do Cliente durante a vigência do Contrato e de acordo com os termos do mesmo. O Cliente não irá (i) (tentar) revender, sublicenciar ou dar acesso direto aos Serviços a terceiros ou combinar os Serviços com os próprios serviços, produtos ou qualquer outra coisa do Cliente, a fim de criar um novo produto e/ou serviço, (ii) copiar, modificar, duplicar, criar trabalhos derivados, enquadrar, espelhar, republicar, baixar, exibir, transmitir ou distribuir a totalidade ou qualquer parte dos Serviços e software relacionado, em qualquer forma ou meio ou por qualquer meio contrário ao Contrato, nem tentará descompilar, compilar reversamente, desmontar, fazer engenharia reversa (na medida em que não seja permitido pela lei aplicável) ou reduzir de outra forma a uma forma perceptível pelo ser humano a totalidade ou qualquer parte dos Serviços ou software relacionado, (iii) acessar os Serviços e software relacionado usando meios automatizados (tais como bots de coleta, robôs, spiders ou scrapers) sem a prévia autorização por escrito do Consultor, ou (iv) utilizar os Serviços para fins ilegais, imorais, ofensivos ou fraudulentos, tais como apoiar ou causar danos, interferir ou violar a integridade ou segurança de uma rede ou sistema, evadir filtros, enviar mensagens não solicitadas, abusivas ou enganosas, vírus ou códigos prejudiciais, ou violar direitos de terceiros. Se houver uma reclamação ou notificação de violação, a licença poderá ser revogada e o acesso aos Serviços poderá ser suspenso ou encerrado. O Consultor tem o direito de tornar anônimos os dados que foram ou serão gerados como resultado da prestação dos serviços (“Dados Agregados”) e de usar esses Dados Agregados para fornecer, gerenciar, apoiar e melhorar os serviços do Consultor. Os Dados Agregados não serão considerados dados do Cliente. O Consultor mantém seus direitos de usar, da maneira que julgar adequada, e divulgar a seus outros clientes, qualquer conhecimento genérico, habilidades e experiência retidos na memória do pessoal do Consultor, e quaisquer ferramentas de programação, metodologias de resolução de problemas ou listas de verificação, modelos ou formulários associados desenvolvidos durante a prestação dos serviços que possam ter aplicação geral nos campos de consultoria ou serviços de engenharia.”*

**Esclarecimentos:** Vide esclarecimentos 16.

- 22) Na Seção 8, cláusula 45, o Consultor uma alteração para o seguinte texto:

*“Quando as leis e regulamentos (incluindo leis e regulamentos fiscais) que forem aprovados ou alterados após a data da proposta exigirem variações ou alterações nos Serviços ou no seu*



*desempenho, e isso afetar os custos ou o progresso do Consultor, este terá o direito de exigir uma variação ou alteração do Contrato que reflita o efeito da aprovação ou alteração de tais leis ou regulamentos. Se tal evento ocorrer, as partes negociarão de boa-fé as consequências da alteração nas leis e regulamentos para os Serviços e o desempenho dos Serviços nos termos deste Contrato.”*

**Esclarecimentos:** Vide esclarecimentos 16.

- 23) Na Seção 8, cláusula 46, item 46.2.2 é mencionado que o pagamento será feito num prazo de 60 dias a partir da entrega do produto. Solicitamos ajustar as condições para que o pagamento deve ser feito no período de 30 dias corridos a partir da emissão da fatura para o Cliente, como são as práticas do Banco Mundial.

**Esclarecimentos:** Ratificamos os esclarecimentos do item 16 e acrescentamos que as condições de pagamento dessa contratação está detalhada nas Condições Especiais do Contrato, item 46.2 – Cronograma de Pagamento. Tais condições de pagamento poderão ser discutidas na reunião de negociação de contrato, sem, contudo, alterar o valor da proposta avaliada.

- 24) Na Seção 8, cláusula 46, item 46.2.3 é mencionado que o pagamento final será feito num prazo de 90 dias a partir da entrega do produto. Solicitamos ajustar as condições para que o pagamento seja feito no período de 30 dias corridos a partir da emissão da fatura para o Cliente, como são as práticas do Banco Mundial.

**Esclarecimentos:** Vide esclarecimentos 23.

- 25) Na Seção 8, item III (CEC), cláusula 46.2 é apresentado o cronograma de pagamento. Solicitamos ao Cliente que exista um pagamento inicial de mobilização do Consultor, mediante a assinatura do Contrato, de pelo menos 5% o valor do Contrato para assegurar a mobilização de toda a equipe e um fluxo de caixa sustentável durante a execução do projeto.

**Esclarecimentos:** Vide esclarecimentos 23.

- 26) Ainda na Seção 8, item III (CEC), cláusula 46.2, solicitamos ao Cliente que o Consultor possa propor um cronograma de pagamento que seja mais alinhado ao fluxo de caixa do projeto, para assegurar uma execução sustentável das atividades e considerar também o prazo para pagamento das faturas após entrega dos produtos correspondentes.

**Esclarecimentos:** Vide esclarecimentos 23.



- 27) Na Seção 8, item III (CEC), cláusula 46.2.4 é indicado a possibilidade de utilizar uma conta em moeda estrangeira. O Cliente pode confirmar se o pagamento poderá ser feito a contas estrangeiras? Solicitamos também que o Cliente confirme se é possível realizar pagamentos em outras moedas, desde que os valores sejam fixados com base na taxa de conversão estabelecida nas CGC.

**Esclarecimentos:** Sim, o pagamento poderá ser feito em contas estrangeiras. É possível realizar pagamentos em outras moedas, utilizando, para tanto, a taxa de conversão expressa no momento de sua remessa.

Ratificamos que conforme previsto na SDP, as propostas financeiras deverão ser expressas na moeda REAL:

**Folha de Dados do Edital (FDE):**

|      |                                                                                                                                                                                                       |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16.4 | <b>A Proposta Financeira será expressa nas seguintes moedas: <u>REAL</u></b><br><b>A Proposta Financeira deverá apresentar os custos locais na moeda do país do Cliente (moeda local): <u>SIM</u></b> |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

- 28) Na Seção 8, cláusula 50.1, resolução de conflitos, gostaríamos de sugerir, no caso de não se chegar a uma solução amigável, a arbitragem de acordo com a ICC e a localização da arbitragem em Londres, Reino Unido. Assim, a seção 50.1 tem a seguinte redação:

*“Qualquer disputa ou diferença decorrente ou relacionada com o presente Contrato ou com a violação do mesmo que não possa ser resolvida amigavelmente entre as Partes (incluindo através de procedimentos alternativos de resolução de disputas que possam ser acordados pelas Partes) será arbitrada de acordo com as regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional por três árbitros nomeados de acordo com as referidas regras. A arbitragem será realizada em Londres, Reino Unido. O processo e a sentença serão em língua inglesa. Qualquer decisão arbitral resultante será definitiva e vinculativa para ambas as partes. A sentença sobre qualquer decisão arbitral poderá ser proferida em qualquer tribunal com jurisdição sobre a matéria. Tal sentença substituirá qualquer outra reparação.”*

**Esclarecimentos:** Vide esclarecimentos 16.

- 29) No Formulário TEC-4 consta o item (c) onde são previstos comentários sobre os Termos de Referência e Contrapartidas e Instalações do Cliente. No entanto, essas mesmas observações estão previstas no formulário TEC-3. Solicitamos que o Cliente esclareça se é necessário incluir essas mesmas observações do formulário TEC-3 no item (c) do formulário TEC-4, ou qual a diferença entre os dois.



**Esclarecimentos:** Os comentários e sugestões do Formulário TEC 3, conforme explicitado na SDP, **se houver**, tem por objetivo de aprimorar outros Termos de Referência para contratações similares. As informações do Formulário TEC 4 estão relacionadas a execução dos serviços de sua proposta técnica. Fica a critério do licitante a opção de incluir as mesmas informações nos dois formulários.

- 30) Conforme é indicada a possibilidade de incluir uma conta, gostaríamos de confirmar que o pagamento para conta no exterior poderia ser feito em uma moeda estrangeira, como USD (dólares americanos) ou EUR (euros). Dessa maneira o Consultor enviaria uma proposta em USD ou EUR, a qual seria convertida para BRL (reais) para a avaliação conforme indicado na Folha de Dados (item 26.1, p. 39).

**Esclarecimentos:** É possível realizar pagamentos em moedas estrangeiras como USD (dólares americanos) ou EUR (euros) , utilizando, para tanto, a taxa de conversão expressa no momento de sua remessa.

Conforme previsto na SDP, as propostas financeiras deverão ser expressas na moeda REAL:

**Folha de Dados do Edital (FDE):**

|             |                                                                                                                                                                                                       |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>16.4</b> | <b>A Proposta Financeira será expressa nas seguintes moedas: <u>REAL</u></b><br><b>A Proposta Financeira deverá apresentar os custos locais na moeda do país do Cliente (moeda local): <u>SIM</u></b> |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

- 31) Solicitação de esclarecimento sobre o escopo do levantamento topográfico e batimétrico: Solicita-se o esclarecimento do escopo do levantamento topográfico e batimétrico definido nos termos de referência mencionados na página 94 do documento.

Nesse documento, é indicado que para a elaboração dos estudos são requeridos: “Áreas rurais: 190 seções topobatimétricas, distribuídas ao longo de aproximadamente 190 km de rio, com largura média de 100 metros. Áreas urbanas: 1600 seções topobatimétricas, distribuídas ao longo de aproximadamente 160 km de rios e córregos, das quais 670 seções possuem largura média de 100 metros e 970 seções largura média de 20 metros.”

Podemos identificar que o nível de detalhe solicitado na topografia pode estar além das reais necessidades do projeto, gerando custos adicionais. Nesse sentido, os estudos de inundação, nos quais se solicita a identificação e quantificação da ameaça a partir da simulação numérica dos níveis de transbordamento do leito (canal dominante e vale), geralmente são realizados na zona de influência onde realmente é necessário quantificar o risco com base na identificação da exposição da população



afetada frente à ameaça.

Segundo os termos de referência, este estudo de risco por ameaça de inundação é especialmente requerido nas cidades de Ibatiba, Ibatiba – Afluentes, Irupi, Iúna, Muniz Freire, Ibitirama, Alegre, Alegre – Afluentes, Jerônimo Monteiro, Conceição do Castelo, Venda Nova do Imigrante, Itapemirim, Atílio Vivacqua, Muqui, Cachoeiro de Itapemirim, Cachoeiro de Itapemirim – Afluentes e Castelo.

Sugerimos delimitar ou ajustar o escopo das informações de campo solicitadas, que correspondem aos dados topo batimétricos do curso d'água. Considera-se oportuno restringir esses levantamentos às zonas ou áreas de influência direta dos municípios.

Recomenda-se que esse levantamento detalhado, para fins de modelagem hidráulica, seja realizado nos trechos do curso d'água em que o leito tem influência direta sobre **os polígonos dos municípios, incluindo 500 metros adicionais tanto a montante quanto a jusante da(s) zona(s) de análise, com seções separadas por no máximo 20 metros entre si e com largura de pelo menos 100 metros para cada lado, medidos a partir do eixo do leito.** Esse levantamento deve incluir detalhes das estruturas de travessia, como pontes, bueiros tipo box culvert, passagens de via e/ou qualquer obra dentro do leito que afete as condições hidráulicas do sistema na zona de influência

**Com base no exposto, propõe-se o levantamento topográfico de detalhe a partir de 860 seções que cobrem 86.010 metros do curso principal e dos canais secundários, distribuídos de forma a abranger as áreas de interesse nas localidades mencionadas nos termos de referência.** A quantidade de seções transversais em cada um dos trechos e o comprimento que se propõe levantar em cada uma das localidades está resumida na tabela a seguir:

Tabela 1. Exemplo de seções transversais em cada um dos trechos

| Cidade                              | Distância (m) | Dist. Seções (m) | Quantidade |
|-------------------------------------|---------------|------------------|------------|
| Ibatiba                             | 3200          | 100              | 32         |
| Ibatiba - Afluentes                 | 2500          | 100              | 25         |
| Irupi                               | 2300          | 100              | 23         |
| Iuna                                | 4800          | 100              | 48         |
| Muniz Freire                        | 2800          | 100              | 28         |
| Ibitirama                           | 3000          | 100              | 30         |
| Alegre                              | 3300          | 100              | 33         |
| Alegre - afluentes                  | 1600          | 100              | 16         |
| Jerônimo Monteiro                   | 3000          | 100              | 30         |
| Conceição do Castelo                | 2950          | 100              | 30         |
| Venda Nova do Imigrante             | 8900          | 100              | 89         |
| Itapemirim                          | 2850          | 100              | 29         |
| Atílio Vivacqua                     | 3170          | 100              | 32         |
| Muqui                               | 3750          | 100              | 38         |
| Cachoeiro de Itapemirim             | 11500         | 100              | 115        |
| Cachoeiro de Itapemirim - Afluentes | 14690         | 100              | 147        |
| Castelo                             | 11700         | 100              | 117        |
|                                     | <b>86010</b>  |                  | <b>860</b> |



Essa recomendação é feita devido aos possíveis custos adicionais e ao tempo que seriam necessários para executar o levantamento atualmente solicitado. **Realizar o levantamento topográfico mencionado nos termos de referência, que corresponde a 350 km longitudinais com 1.790 seções transversais, teria um custo aproximado de R\$ 3.200.000 (em média, cada quilômetro levantado custaria R\$ 9.150). Com a proposta, que permitiria cumprir o objetivo estabelecido nos termos de referência, o custo aproximado para levantar os 86 quilômetros lineares propostos (860 seções transversais) seria de cerca de R\$ 800.000, ou seja, um quarto do valor caso todas as seções fossem levantadas)**

Além disso, recomenda-se que esse levantamento detalhado, para a modelagem hidrológica, seja realizado por meio de informações satelitais de diferentes fontes secundárias disponíveis e confiáveis, com precisão de até 5 m x 5 m — precisão suficiente para a montagem e execução de um modelo hidrológico detalhado.

A combinação entre as modelagens hidrológicas, que simulam o comportamento da vazão em toda a bacia, e os modelos hidráulicos detalhados construídos a partir das informações levantadas em campo nas zonas específicas onde é necessário estimar os níveis e velocidades da água para quantificar a ameaça e o risco de inundação, visando posteriormente a geração de alternativas de adaptação, é mais do que adequada para caracterizar completamente a bacia e permitir o cumprimento dos objetivos estabelecidos nos termos de referência.

**Esclarecimentos:** O Termo de Referência é resultado de um amplo processo de análise e debate das equipes técnicas envolvidas na construção do documento. Assim, conforme descrito no item 5.2. Levantamento de Campo, é apresentado um quantitativo mínimo de seções topobatimétricas.

“Estão previstos os serviços de levantamentos de campo de topobatimetria, cadastro de obstruções e travessias e nivelamento de marcas de cheia e estações fluviométricas. São, no mínimo, 1790 seções transversais ao todo, que devem atender tanto aos estudos do PGRI quanto do SMPA.”

Entretanto, caso julguem necessário, os proponentes poderão propor um levantamento de campo mais detalhado para realização das modelagens hidráulicas e hidrodinâmicas

- 32) Solicita-se esclarecimento sobre o componente geotécnico, especialmente quanto à identificação da ameaça, vulnerabilidade e risco por movimentos de massa. Os termos de referência indicam que, para o desenvolvimento do Sistema de Alerta Precoce (página 126), é necessário conhecer o sistema geotécnico e geológico da bacia e dos centros urbanos.



Os termos de referência também indicam que esses estudos devem ser realizados com base em informações secundárias oficiais, mas não especificam se são necessárias amostras de campo com ensaios laboratoriais para realizar estudos detalhados que permitam definir com precisão as áreas de maior risco associado a essa ameaça.

Solicita-se esclarecimento sobre se é necessário elaborar um estudo geral ou um estudo detalhado da ameaça por movimentos de massa, a fim de quantificar a vulnerabilidade e o risco, e assim propor um sistema de alerta precoce que esteja alinhado tanto com essa ameaça quanto com a ameaça por inundação

**Esclarecimentos:** Todos os municípios capixabas possuem estudos de setorização de áreas de risco e cartas de suscetibilidade a movimentos gravitacionais de massa e inundações, realizados pelo Serviço Geológico do Brasil (SGB).

Dentre os insumos a ser fornecido pelo estado, temos:

“Acervo de mapeamento de risco geológico da SEDEC e de vistorias de risco geológico da CEPDEC;”

Caso julguem pertinente, as PROPONENTES podem incluir a realização de levantamentos de dados geotécnicos primários

- 33) Solicita-se esclarecer se “Logística para as equipes da CONTRATADA nas visitas técnicas e eventos de participação pública, incluindo transporte, hospedagem e alimentação...” ¿refere-se à equipe de especialistas ou aos participantes dos atores-chave?

**Esclarecimentos:** É fundamental assegurar que a população vulnerável participe. Assim, nas atividades relacionadas à participação pública é preciso dispor de formas que assegure o envolvimento de TODOS na construção do PGRI.

A AGERH IRÁ APOIAR a articulação com os gestores e técnicos municipais para facilitar a realização das atividades de participação públicas planejadas. Caso o município não possa ajudar, caberá à CONTRATADA TODA a logística dessas atividades

- 34) Com o objetivo de promover a pluralidade de proponentes, solicitamos gentilmente que a oferta possa ser apresentada por meios digitais, uma vez que as condições físicas das licitações diminuem o tempo para a elaboração de uma proposta mais adequada e consistente ao processo.

**Esclarecimentos:** O Banco instrui para o recebimento da proposta financeira, tão somente, no formato impresso. Para este certame ficou definida a entrega da proposta técnica em formato digital (pen drive) e



em formato impresso e a proposta financeira (original) em formato impresso.

**Folha de Dados do Edital (FDE)**

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>17.4</b> | <b>O Consultor deve apresentar:</b><br><br><b>(a) Proposta Técnica:</b> 1 (uma) original e 1 (uma) cópia em meio eletrônico (pen drive);<br><br><b>(b) Proposta Financeira:</b> 1 (uma) original.<br><br><b>(c) As propostas deverão ser encadernadas e páginas numeradas.</b> |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

- 35) Em relação ao perfil de especialista em tecnologia da informação, solicitamos que a graduação em Engenharia de Telecomunicações com mestrado em Gerenciamento de Projetos seja validada como uma carreira semelhante à tecnologia da informação.

**Esclarecimentos:** A graduação em Engenharia de Telecomunicações, com mestrado em Gerenciamento de Projetos, NÃO É VALIDADA como carreira semelhante à tecnologia da informação, em razão das ações e conhecimento exigidos ao profissional de TI no escopo do projeto.

- 36) Em relação ao perfil de especialista em geotecnia, onde se solicita um engenheiro completo, solicitamos que seja validado para este cargo um profissional sênior com formação em Ciências da Terra, Mestre em Geologia.

**Esclarecimentos:** O termo de referencia preparado pela equipe técnica da AGERH foi amplamente discutido com a equipe do Banco Mundial. Alteração dessa natureza implica em retorno de todo procedimento até então realizado. Sendo assim, solitamos atentar para a Formação definida na Seção 7 - Termo do Referência, Tabela 1 . Relação e qualificação da equipe-chave.

Atenciosamente,

**Elizane Maria Carneiro Jubini**

Presidente da Comissão Especial de Licitação 1

Programa Águas e Paisagem II

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIZANE MARIA CARNEIRO JUBINI**  
PRESIDENTE (COMISSÃO ESP LICITAÇÃO I - AGUAS E PAISAGENS II)  
SEAMA - SEAMA - GOVES  
assinado em 15/10/2025 09:53:34 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/10/2025 09:53:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ELIZANE MARIA CARNEIRO JUBINI (PRESIDENTE (COMISSÃO ESP LICITAÇÃO I - AGUAS E PAISAGENS II) -  
SEAMA - SEAMA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L01ML0>